



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12620 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 003/2026

SERVIÇOS / BENS

DATA DE CRIAÇÃO: 19/01/2026

1. PROJETO

Empresa Brasileira de Participações em Energia Nuclear e Binacional S.A - ENBPar - Patrocínio COP 30

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Aumento da visibilidade e do engajamento da marca ENBPar no principal fórum mundial de clima, assegurando a transparência na aplicação dos recursos.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Patrocínio financeiro e execução das contrapartidas de mídia e divulgação institucional previstas no contrato, incluindo a prestação de contas formal.

3. JUSTIFICATIVA

A participação da OEI e de entidades parceiras na COP30, em Belém do Pará, resultou na produção e no recebimento de diferentes insumos técnicos e registros qualitativos (tais como relatos de atividades, sínteses, apontamentos, materiais de apoio e referências correlatas) relacionados a agendas públicas, articulações institucionais e ações desenvolvidas no período do evento e em iniciativas associadas.

Considerando a necessidade de organizar e dar unidade a esses conteúdos, bem como de apoiar processos internos de gestão da informação, memória institucional e comunicação de resultados, torna-se recomendável realizar a sistematização, padronização técnica da informação e a consolidação dos materiais já existentes, de modo a reduzir dispersões, sobreposições e inconsistências de forma e linguagem.

Diante desse cenário, justifica-se a contratação de consultoria especializada em sistematização, organização e estruturação técnica da informação para compilar, revisar e consolidar os insumos disponíveis, produzindo um relatório consolidado de caráter qualitativo, apto a subsidiar processos institucionais.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratar consultor especialista para sistematizar, harmonizar e consolidar insumos qualitativos e relatórios existentes relacionados às atividades no contexto da COP30, com foco na organização, padronização técnica da informação e definição de estrutura lógica dos conteúdos, produzindo um relatório consolidado com organização de anexos e referências documentais, apto a subsidiar processos institucionais.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista)

O consultor contratado será responsável pelas seguintes atividades não exaustivamente listadas

Apoiar o mapeamento, a organização, a classificação e a sistematização de insumos documentais relacionados às atividades desenvolvidas pela OEI e por entidades parceiras no contexto da COP30.

Apoiar a definição de estrutura técnica da informação e diretrizes de padronização para a elaboração de relatório técnico consolidado, em articulação com a equipe da OEI Brasil.

Realizar a revisão técnica e a harmonização de estrutura, organização da informação, linguagem funcional e formatação de relatórios e materiais recebidos.

Identificar e registrar lacunas de informação e pontos de atenção para eventual complementação, mediante validação da OEI Brasil.

Elaborar seções consolidadas por entidade, síntese transversal dos conteúdos analisados e organizar anexos e referências documentais pertinentes.

Apoiar a consolidação de versões preliminares e final do relatório técnico, com incorporação de comentários e orientações da OEI Brasil.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista)

Graduação em Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, ou áreas correlatas, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

B. Exigências Específicas

Experiência profissional comprovada, mínima de 2 (dois) anos, em padronização de processos e/ou sistemas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRÍÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Parcela 1 - Versão preliminar do Relatório Consolidado (sistematização), contendo estrutura técnica acordada, seções por entidade conforme materiais disponibilizados, síntese transversal dos conteúdos analisados e organização preliminar de anexos e referências documentais, para validação pela OEI Brasil.	22 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Parcela 2 - Versão final revisada do Relatório Consolidado (sistematização), incorporando comentários da OEI Brasil, com consistência interna, padronização técnica da informação, coerência estrutural e consolidação de anexos e referências documentais, apta a subsidiar processos institucionais (incluindo, quando aplicável, prestação de contas e comunicação de resultados).	40 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista Brasília - DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO ESTIMADO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 mês e 12 dias

Data de Término: 09/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

PROCESSO SELETIVO

Os candidatos devem descrever de forma clara e objetiva suas experiências no currículo de forma a demonstrar explicitamente como suas experiências cumprem cada requisito obrigatório ou desejável previsto neste Termo de Referência. Descrições genéricas ou incompletas poderão ensejar não pontuação, com possível eliminação do candidato.

A realização do Processo Seletivo é feita por comissão de seleção instituída especificamente para este fim.

A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência. Neste caso, as entrevistas poderão ser gravadas.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

Caso o(a) candidato(a) não receba comunicação para entrevista, entenda-se que sua postulação não foi selecionada.

Os candidatos entrevistados receberão um comunicado do resultado da seleção.

Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Termo de Referência.

A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DE CURRÍCULOS (PC)

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste Termo de Referência.

Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos, ressalvados os casos de empate.

SEGUNDA ETAPA - PONTUAÇÃO DE ENTREVISTAS (PE)

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

O total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato:

A pontuação total (PT) será igual à soma da pontuação curricular (PC) com a pontuação da entrevista (PE).

Em caso de empate na Pontuação Total, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a. obtiver maior pontuação na fase de entrevistas.
- b. obtiver mais tempo de experiência profissional.

AVALIAÇÃO CURRICULAR - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Exigências Específicas

Requisitos Obrigatórios

Formação Acadêmica (Critério obrigatório e não pontua):

Graduação em Engenharia da Computação, Sistemas de Informação, ou áreas correlatas, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Experiência profissional (Critério obrigatório e não pontua):

Experiência profissional comprovada, mínima de 2 (dois) anos, em padronização de processos e/ou sistemas.

Formação acadêmica desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Pós-graduação, Curso Técnico ou Tecnólogo em Tecnologia da Informação (TI), Telecomunicações, Redes de Computadores ou áreas correlatas. (15 pontos)

Experiência profissional desejável (Critério não obrigatório e pontua):

Experiência em segurança da informação. (15 pontos)

Atuação comprovada em experiência do usuário e/ou gestão da informação. (10 pontos)

Publicação de artigos, publicações acadêmicas, trabalhos científicos, cartilhas e similares em âmbito nacional ou internacional, em revistas, periódicos, livros ou sites. (10 pontos)

AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS

Domina os assuntos relativos ao objeto da contratação previstos no TR (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (máximo de 25 pontos):

25 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito.

15 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.

05 pontos: Baixa evidência de que atende ao requisito.

13. CONSIDERAÇÕES

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

O contrato de especialista será regido pelas normas específicas estabelecidas neste contrato, nos termos do art. 6, parágrafo segundo, cumulado com art. 9, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI.

Não se aplicam os artigos 18, 19, 27, 32, 35, 37, 40, 42 e 50, do Regulamento Específico de Pessoal da OEI, relativos a benefícios e/ou direitos a férias, licença maternidade, afastamentos, décimo

terceiro salário, rescisão, recolhimento de previdência social e encargos, dentre outros.

DIREITOS AUTORAIS

Os materiais concebidos, com todas as suas características diretas e indiretas, consequências e direitos conexos que possam advir da reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, arranjo ou qualquer outra transformação, tradução, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição e utilização direta ou indireta por qualquer meio, em território nacional e estrangeiro, pertencerão exclusivamente à OEI e ao Ministério da Educação.

INSUMOS

Será fornecido o apoio técnico necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão e o acesso às informações institucionais pertinentes ao objetivo do projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).